



PROJETO DE LEI nº008/2024

Tunas/RS 03 de abril de 2024.

Prorroga os prazos previstos nas Leis Municipais nº1370/23, nº1371-23, nº1372-23, nº1373-23, nº1374-23, nº1379-23 e nº1380/23 e dá outras providências.

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, consoante as justificativas anexas, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 31/12/2024 as contratações (contratos) emergenciais decorrentes das Leis Municipais nº1370/23, nº1371-23, nº1372-23, nº1373-23, nº1374-23, nº1379-23 e nº1380/23.

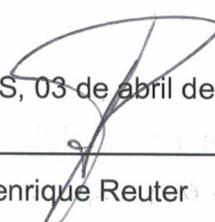
Parágrafo único – Permanecem em vigor todos os demais dispositivos das leis citadas no caput.

Art. 2º - Poderá ocorrer a rescisão do contrato a qualquer tempo, caso cessada a necessidade ou interesse público, sem que gere direitos aos contratados, salvo verbas rescisórias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas/RS, 03 de abril de 2024.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito de Tunas



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº008/2024.

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores e Vereadoras.

Senhores Vereadores (as), é de conhecimento que as Leis Municipais nº1370/23, nº1371-23, nº1372-23, nº1373-23, nº1374-23, nº1379-23 e nº1380/23 se referem a contratações emergenciais já aprovadas por essa Casa Legislativa, respectivamente de Fisioterapeuta; Motorista; Operador do Trator Agrícola; Operador de Máquina; Assistente Social; Fiscal Ambiental e Agente de Saúde.

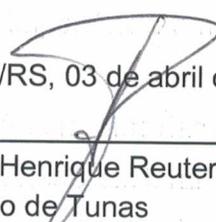
Os Serviços que estão sendo prestados à população pelos Servidores já contratados, são de suma importância e não podem ser interrompidos sob pena de grave prejuízo aos munícipes.

Como os contratos decorrentes das referidas leis possuem vigência em 18/05, 21/05 e 31/07/2024, diante do período eleitoral, não será possível as suas renovações caso o presente projeto não seja aprovado de forma urgente, gerando conseqüentemente a interrupção e continuidade dos serviços.

Postula-se assim que seja aprovada a prorrogação da autorização já concedida nas referidas leis até 31 de dezembro de 2024.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, aproveita-se a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas/RS, 03 de abril de 2024.


Paulo Henrique Reuter
Prefeito de Tunas